



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO: 21208.000381/2014-84

CONTRATO Nº 004/2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA AS UA'S DE MONTES CLAROS, PASSA QUATRO, UBERABA, UBERLÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A TBI SEGURANÇA EIRELI .

Pelo presente instrumento particular de contrato, conforme autorização contida no processo nº 21208.000381/2014-84, de 24/10/2014, elaborado com base no resultado obtido através do Pregão Eletrônico nº 001/2015, a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, empresa pública federal, criada pela Lei Nº 8.029, de 12 de abril de 1990, CNPJ nº. 26.461.699/0119-72, com sede em Brasília – DF, e a Superintendência Regional de Minas Gerais, CNPJ nº26.461.699/0119-72, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 1671 – Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. Osvaldo Teixeira de Souza Filho, CPF: 072.762.061-49 e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr Rodrigo Rodrigues Roveda, CPF: 434.565.616-87, e de outro lado a empresa **TBI SEGURANCA EIRELI – CNPJ 07.534.224/0001-22**, situada à Rua Pitangui nº 1531, Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sra. Ingrid Danielle Timo – Diretora Financeira, CPF:061.783.076-24, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente TERMO ADITIVO, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato aditando excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, § 4º, da Lei 8.666/1993, contados a partir de 29/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes deste instrumento foram classificadas no Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 086352, Fonte de Recursos: 0250022135, Natureza da Despesa: 339037, Nota de Empenho nº 141/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO.

Fica ressalvado o direito da contratada à análise do pedido de repactuação,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

a ser instruído na forma da cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO.

Fica ressalvado o direito da contratante à rescisão amigável antecipada, garantido o aviso prévio à contratada de 45 (quarenta e cinco) dias da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições deste que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2020.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

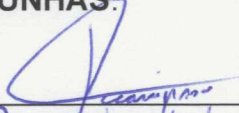

OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
Superintendente Regional


RODRIGO RODRIGUES ROVEDA
Gerente de Finanças e Administração

TBI SEGURANÇA LTDA


INGRID DANIELLE TIMO
Diretora Financeira

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Ricardo Humberto Antonio Sousa

CPF 074.524.726-16

2) 
NOME: _____

CPF 066.520.966-82